

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1665 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 030.018754/90, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 80.177,72 (Oitenta mil, cento e setenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), que lhe fora aplicada através O.S. nº 442/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

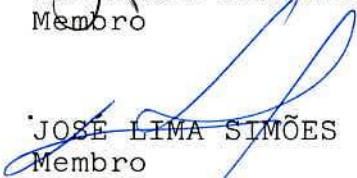
Brasília, 25 de junho de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

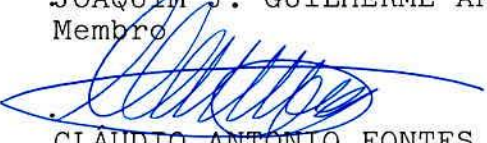

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


JOSE LIMA SIMÕES
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro